



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2020**

CONVITE

O Município de Caranaíba, através do Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, das demais normas legais pertinentes e ainda, de acordo com as condições neste Convite, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 20 de março de 2020**, na sala de licitação, situada na Rua Major José Henriques, 66, neste município, perante a Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria Municipal, serão recebidos e será iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário** na modalidade Convite do tipo **“menor preço”** global, para execução do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

01.00. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS E ALVENARIA POLIÉDRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DE CARANAÍBA-MG**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Convite e seus Anexos;

01.02. Constituem anexos deste Convite e dele fazem parte integrante:

Minuta do Contrato (Anexo I);

Planilha Orçamentária (Anexo II);

Composição do BDI (Anexo III);

Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV);

Composição dos Encargos Sociais (Anexo V);

Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);

Projeto Básico (Anexo VII);

Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII);

Modelo de Procuração (Anexo IX);

Modelo de Declaração de Visita (Anexo X);

Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal Técnico (Anexo XI);

Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII);

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XIII);

Modelo de declaração de nepotismo (Anexo XIV).

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, CEP: 36428-000

Fone: 031-3725-1135

E-MAIL: licitacao@caranaiba.mg.gov.br



02.00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.011.000.15.481.0026.1.151.4.4.90.51.00 – 260

03.00. DOS PRAZOS

03.01. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão;

03.02. O prazo de execução da obra/serviços será de **03 (Três) meses** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma;

03.03. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses** consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

03.04. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

04.00. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto da licitação, regularmente cadastrados no Município de Caranaíba ou não, possibilitando que outros cadastrados participem da licitação, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação de propostas.

04.02. Não poderão participar desta licitação:

04.03.01. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.03.02. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Caranaíba, durante o prazo da sanção aplicada.

04.03.03. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

04.03.04. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Município de Caranaíba.



04.03.05. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

04.03.06. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

04.03.07. Empresas que não atendam as condições deste Convite e Anexos.

04.03.08. Empresas que não sejam especializadas no ramo descrito no objeto deste instrumento contratual.

04.03.09. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

04.03.10. Empresas com falência judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Obs.: Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câ. TCU DOU de 04.10.2011).

04.04. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/csis;

05.00. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

05.01. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, a apresentação de **Declaração**, conforme modelo (Anexo VIII) deste Convite;

05.02. A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, CEP: 36428-000

Fone: 031-3725-1135

E-MAIL: licitacao@caranaiba.mg.gov.br



- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/MGsoaJuridica/simples/simples.htm>.
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações.
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

05.03. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

06.00. DAS IMPUGNAÇÕES

06.01. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Convite, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior;

06.02. A interposição de impugnações não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório;

06.03. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder em até **03 (três) dias úteis**.

07.00. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

07.01. Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Convite.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, CEP: 36428-000

Fone: 031-3725-1135

E-MAIL: licitacao@caranaiba.mg.gov.br



07.02. Cada interessado deverá estar devidamente representado na sessão pública de abertura do certame. O representante da empresa deverá apresentar procuração pública ou particular, outorgando-lhe os poderes da representação, e, especialmente, poderes para concordar, transigir, renunciar ou desistir da interposição de recursos. No caso de o representante ser um dos titulares da sociedade, este terá que apresentar cópia do contrato social em vigor e suas alterações como prova de sua titularidade e designação de sócio-gerente com poderes para prática dos atos decorrentes do processo licitatório. A não apresentação destes documentos não ensejará a inabilitação do licitante, porém não serão acatadas manifestações daqueles que não estejam legalmente representados na forma acima. Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

07.03. Os dois envelopes deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

- a) À CPL “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **CONVITE Nº 001/2020**

- b) À CPL “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **CONVITE Nº 001 /2020**

07.04. Os documentos mencionados no subitem 07.02, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora destes e permanecerão retidos em poder da Comissão de Licitação para instrução do processo.

07.05. A procuração particular mencionada no subitem 07.02 deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com modelo (Anexo IX) deste Convite, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

07.06. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, acompanhado da representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia.

08.00. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

08.01. Os documentos exigidos para habilitação, salvo àqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

08.01.01. A autenticação de documentos por membro da Comissão de Licitação deverá ser providenciada pela licitante, preferencialmente, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação e proposta.



08.01.02. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

08.02. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhado da certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.03. As declarações poderão ser supridas em sessão ou por diligências, conforme §3º artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

08.04. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

08.05. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

08.07. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

08.07.01. Documentação relativa à habilitação jurídica

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.07.02. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, CEP: 36428-000

Fone: 031-3725-1135

E-MAIL: licitacao@caranaiba.mg.gov.br



b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.07.02.01. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pela Comissão, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais;

08.07.02.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

08.07.02.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



08.07.03. Documentação relativa à qualificação técnica

a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados;

b. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional tenha executado obra semelhante ao objeto da licitação.

b.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

b.1.1. Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.

b.2. No decorrer da execução da obra/serviços, o profissional de que trata a alínea “b” do subitem 08.07.03, poderá ser substituído, nos termos do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação;

c. Atestado de visita, emitido pelo servidor a que se refere a alínea “c.1” deste subitem, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra/serviços será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução;

c.1. A visita será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente;

c.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes;

c.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Convite, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;



c.4. Para a visita, a licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita;

d. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de visita, **Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, e/ou seu responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Caranaíba/MG, conforme modelo (Anexo X) deste Convite;

f. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico, necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo XI) deste Convite.

08.07.04. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

a.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

08.07.05. Documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, de acordo com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (Anexo XII) deste Convite.

09.00. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01. A proposta de preços conforme (Anexo VI) deste Convite, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, acréscimos, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e deverá conter:



09.01.01. Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Convite, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Convite.

09.01.02. Planilha Orçamentária para Licitação com a indicação dos respectivos preços unitários e total, conforme Planilha Orçamentária (Anexo II) deste Convite, em meio físico, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes na Planilha Orçamentária da Administração.

09.01.02.01. As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.01.02.02. Poderá ser entregue também a proposta digital em CD.

09.01.02.03. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final da obra/serviços ao Município de Caranaíba.

09.01.02.04. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

09.01.02.05. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

09.01.02.06. Na elaboração da Planilha Orçamentária para Licitação, a licitante deverá utilizar os valores para **Leis Sociais e BDI**, de acordo com a natureza da sua proposta “**desonerada**” ou “**onerada**”.

09.01.02.07. Os preços unitários e quantitativos deverão ser arredondados com 02 (duas) casas decimais e todas as operações matemáticas deverão sempre considerar 02 (duas) casas decimais, utilizando para tal a função “TRUNCAR” do programa de planilhas “EXCEL” ou similar.

09.01.02.08. Outros custos não incluídos no custo direto devem ser colocados no BDI.



09.01.03. **Deverá ser apresentada a composição analítica detalhada de todos os preços unitários**, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados.

09.01.04. **Composição detalhada do BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, conforme modelo (Anexo III) deste Convite.

09.01.04.01. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.01.04.02. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra/serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.01.04.03. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

09.01.04.04. As alíquotas de tributos cotados pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos pela legislação tributária.

09.01.04.05. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

09.01.04.06. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS E COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

09.01.04.07. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



09.01.05. **Cronograma Físico-Financeiro** para execução da obra/serviços, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, conforme modelo (Anexo IV) deste Convite.

09.01.05.01. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra/serviços.

09.01.05.02. O Cronograma de desembolso máximo por período corresponde ao Cronograma físico-financeiro.

09.01.06. **Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados**, conforme modelo (Anexo V) deste Convite.

09.01.06.01. Na composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão ser incluídos os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.02. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

09.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.00. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01. Os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), em sessão pública, serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.02. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03. Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão de Licitação proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, CEP: 36428-000

Fone: 031-3725-1135

E-MAIL: licitacao@caranaiba.mg.gov.br



ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão de Licitação.

10.04. As licitantes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços, (envelope nº 02), devolvidas fechadas, com contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação do ato, caso não estejam presentes na sessão em que foram declaradas inabilitadas. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que as propostas sejam retiradas, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

10.05. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

10.06. Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Presidente da Comissão de Licitação, devendo em seguida serem rubricadas pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.07. Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

10.08. Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão de Licitação, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.09. Das reuniões da Comissão de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, ao julgamento de habilitação e propostas e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.

10.10. Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão de Licitação, Caranaíba/MG.

10.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitem 04.04 deste Convite.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, CEP: 36428-000

Fone: 031-3725-1135

E-MAIL: licitacao@caranaiba.mg.gov.br



10.12. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou Jurídico para respaldar o exame de documentos de habilitação como também promover diligências.

10.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.00. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.01. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

11.02. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.03. O preço base de referência para contratação é de **R\$ 335.577,50 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes) que será o preço máximo admissível para a contratação dos serviços objeto desta licitação.

11.04. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

11.04.01. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.04.02. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.04.03. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.04.04. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários prevalecerão os preços da Planilha Orçamentária.

11.05. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção, será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, CEP: 36428-000

Fone: 031-3725-1135

E-MAIL: licitacao@caranaiba.mg.gov.br



11.06. Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída na proposta, justificativa técnica para tal.

11.06.01. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão de Licitação automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

11.07. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

11.07.01. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.07.02. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Convite.

11.07.03. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Convite.

11.07.04. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária para Licitação.

11.07.05. Apresentar preços unitários ou preço global, superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Órgão.

11.07.06. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.07.07. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil.

11.07.08. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.07.08.01. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou



b. O Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

11.07.08.02. As propostas classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 11.07.08.01, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

11.07.08.03. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamento à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- c. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- d. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

11.08. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.09. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.09.01. A Comissão de Licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

11.09.02. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será



notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.09.03. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Convite, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.09.04. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.09.05. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

11.09.06. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

11.10.01. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

12.00. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01. A Comissão de Licitação fará divulgar os resultados dos julgamentos desta licitação, na forma prevista no §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.00. DOS RECURSOS

13.01. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01. Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02. Julgamento das propostas; e



13.01.03. Anulação ou revogação da licitação.

13.02. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Convite, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03. Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Convite terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Convite, eficácia suspensiva.

13.04. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

13.05. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.00. DO CONTRATO

15.01. Este Convite e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Caranaíba e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Carandaí será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

15.02.02. O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, conforme Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.



15.03. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.00. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.01. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

16.02. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Caranaíba, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

16.04. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Prefeitura Municipal.

16.05. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Caranaíba, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra/serviços, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

16.06. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.07. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

17.00. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.01. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, para a execução do objeto.



I - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17.02. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

17.03. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência à data do orçamento da licitação.

17.04. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência dos serviços extras.

17.05. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

17.06. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

17.07. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor Global da Proposta Vencedora}}{\text{Valor Global do Orçamento Estimado}}$$



17.08. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

17.09. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

18.00. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.02. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

18.03. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar a obra/serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviços, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.04. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento da obra/serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

18.05. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.06. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.07 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra/serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Convite, seus Anexos e com o contrato.



19.00. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.01. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Prefeitura Municipal.

19.02. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

19.03. Uma vez executados a contento, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As Built da obra/serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado.

19.04. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

19.05. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.05.01. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

19.05.02. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.05.03. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 18.05.01, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se a obra/serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

19.05.04. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

19.05.05. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva da obra/serviços executados.



19.06. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.07. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

19.08. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra/serviços junto ao CREA, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços e a comprovação de matrícula da obra/serviços no Cadastro Nacional de Obras.

19.09. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Convite, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Prefeitura Municipal, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de “Discriminação dos Serviços”:

- a) Modalidade de Licitação e nº
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

19.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

19.10.01. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra/serviços, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra/serviços objeto deste Convite, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

19.10.02. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

19.10.03. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto do Projeto Básico, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.



19.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.12. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

19.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.15. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.17. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

19.17.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.



19.17.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

20.00. DO REAJUSTE

20.01. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

20.02. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

20.03. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

20.04. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

21.00. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.01. O objeto será recebido:

21.01.01. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviços, e observado o disposto no subitem 22.02, abaixo:

21.01.02. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.



21.02. A Contratante realizará inspeção minuciosa de toda a obra/serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.03. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

21.04. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

21.05. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais;

21.06. O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;

21.07. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

21.08. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

21.09. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Caranaíba, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Caranaíba ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.10. O recebimento provisório e definitivo da obra/serviços não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



21.11. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.12. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços ficará condicionada a entrega pela contratada da Certidão de baixa no CNO (Cadastro Nacional de Obras), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

21.13. A aceitação final da obra/serviços dependerá da aprovação e prévia verificação pela Prefeitura Municipal, e de sua plena conformidade com o estipulado no Convite e nos demais documentos que o complementam e integram.

22.00. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

22.01. O regime jurídico que rege esta licitação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/1993, as quais são reconhecidas pela Contratada.

23.00. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, na minuta do Contrato, bem como neste Convite e seus Anexos e na proposta apresentada

24.00. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.01. A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, no todo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação dos serviços acessórios às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

24.02. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

24.03. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

24.04. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.00. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

25.01. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba-MG, CEP: 36428-000

Fone: 031-3725-1135

E-MAIL: licitacao@caranaiba.mg.gov.br



I – Pela Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo;

25.02. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados;

25.03. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

25.04 A Contratada reconhecerá o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

25.05 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

26.00. DAS PENALIDADES

26.01. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra/serviços, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Caranaíba, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caranaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

26.02. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

26.03. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter



competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

27.00. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01. As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Central de Licitações, no horário das **08h00min às 14h00min**.

27.02. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.03. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.04. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.05. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

27.06. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.07. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27.08. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



27.09. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

27.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.13. O Convite completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Central de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Convite, no horário das 08h00min às 14h00min. No caso de retirada do Convite, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. Poderá também ser solicitado por e-mail licitacao@caranaiba.mg.gov.br.

Gilliard Batista de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

Marcos Bellavinha
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



77280

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: CASAGRANDE

OBRA: PAVIMENTAÇÕES PEDRAS POLIÉDRICAS - MORROS

DATA: 08/01/2020 DE 2

LOCAL: MORRO DE "BERNARDO CORREA"

FOLHA:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2019 S/ DESONERAÇÃO

() DIRETA (X) INDIRETA
BDI 22,28%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES

ITEM	CÓDIGO	Ler Inicial do Código	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
Total item 1 R\$ 5.686,74								
2 PAVIMENTAÇÃO DE "BERNARDO CORREA"								
1.1	ED-50703	ED	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	500,00	M2	2,28	2,79	1.395,00
1.2	ED-50135	ED	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DEER-MG	6,00	M2	399,85	488,94	2.933,64
1.3	ED-50152	ED	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	1,00	U	1.110,65	1.358,10	1.358,10
2.1	ED-51124	ED	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	1975,00	M2	1,21	1,48	2.923,00
2.2	RO-43112	RO	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	987,50	M3	14,25	17,42	17.202,25
2.3	RO-43113	RO	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	987,50	M3	14,25	17,42	17.202,25
2.4	RO-40194	RO	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM TRATOR DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 50 M	1975,00	M3	1,96	2,40	4.740,00
2.7	RO-43971	RO	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	1975,00	M2	21,02	25,70	50.757,50
2.8	RO-41374	RO	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 30,10 A 40,00 KM	13272,00	TXKM	0,51	0,62	8.228,64
2.9	ED-50274	ED	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	25,00	U	82,00	100,27	2.506,75
	RO-42467	RO	CONCRETO MAGRO FCK >= 10,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUI O TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	18,96	M3	249,53	305,13	5.785,26
	RO-40211	RO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	18,96	M3	51,93	63,50	1.203,96
Total item 2 R\$ 110.549,61								
TOTAL GERAL DA OBRA = 116.236,35								

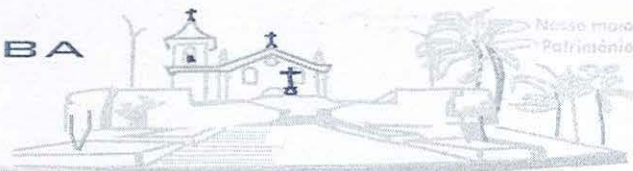
R.T.: Luiz Eduardo Guerson Ferreira - Eng. Civil

66717/D
CREA-MG

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

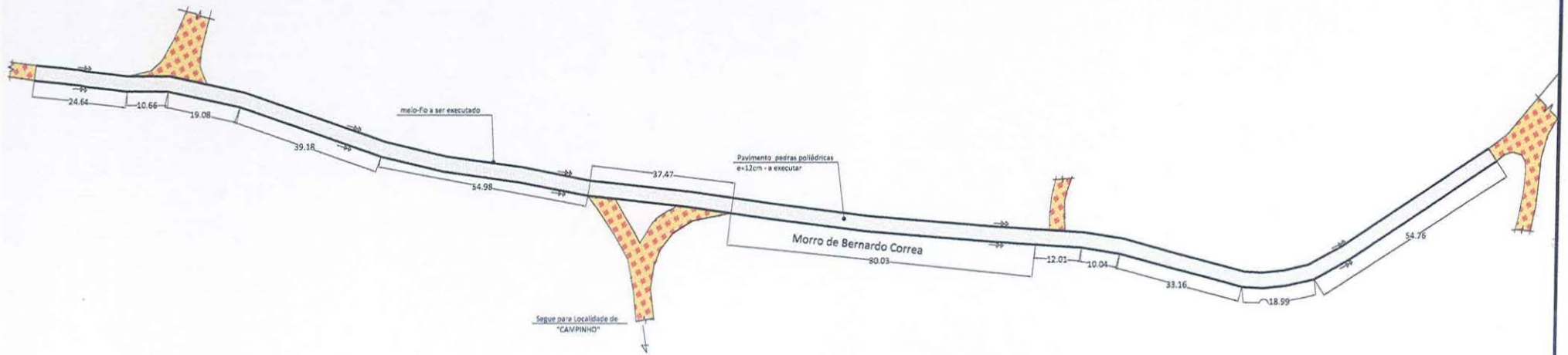
PREFEITURA: CASAGRANDE			VALOR DO CONVÊNIO:				DATA:	08/01/2020		
OBRA: PAVIMENTAÇÕES PEDRAS POLIÉDRICAS - MORROS			LOCAL: MORRO DE "BERNARDO CORREA"				PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO	Físico %	4,89%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 5.686,74	R\$ 5.686,74					
2		PAVIMENTAÇÃO DE "BERNARDO CORREA"	Físico %	95,11%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 110.549,61	R\$ 55.274,81	R\$ 55.274,81				
			Físico %			30,00%	30,00%	40,00%		
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	52,45%	47,55%				
			Financeiro	R\$ 116.236,35	R\$ 60.961,55	R\$ 55.274,81				

R.T.: Luiz Eduardo Guerson Ferreira - Eng. Civil

66717/D

CREA

Observações:



PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:1500

<p>RESPONSABILIDADE TÉCNICA</p>		<p>IDENTIFICAÇÃO</p>	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA POLIÉDRICA</p>		<p>PROJETO</p>	<p>PP/01_2020</p>	<p>ATIVA ASSESSORIA & PROJETOS <i>LUIZ EDUARDO GUERSON</i> ENGENHEIRO PROJETISTA</p>
			<p>MORRO DE "BERNARDO CORREA"</p>		<p>DATA</p>	<p>01/2020</p>	
<p>ASSINATURAS</p>	<p>LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA</p>	<p>CREA: 66717/D-MG</p>	<p>ZONA RURAL - CARANAÍBA / MG</p>		<p>CÓDIGO</p>	<p>INFRAESTRUTURA</p>	
	<p>CONTEÚDO</p>		<p>PLANTA BAIXA E DETALHES</p>		<p>FOLHA</p>	<p>01/01</p>	



27279

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: CARANAÍBA								
OBRA: PAVIMENTAÇÕES BLOQUETES						DATA: 06/01/2020 DE 1		
LOCAL: SALSA - ZONA RURAL - CARANAÍBA-MG						FOLHA:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2019 S/ DESONERAÇÃO						() DIRETA		(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES								BDI 22,28%
ITEM	CÓDIGO	Ler Inicial do Código	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1								
INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO								
1.1	ED-50703	ED	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	500,00	M2	2,28	2,79	1.395,00
1.2	ED-50152	ED	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	1,00	U	1.110,65	1.358,10	1.358,10
1.3	ED-50135	ED	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DEER-MG	6,00	M2	399,85	488,94	2.933,64
Total item 1 = R\$								5.686,74
2								
LOCALIDADE DA "SALSA"								
2.1	ED-51124	ED	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	901,26	M2	1,21	1,48	1.333,86
2.2	RO-43112	RO	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	450,63	M3	14,25	17,42	7.849,97
2.3	RO-43113	RO	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	450,63	M3	14,25	17,42	7.849,97
2.4	RO-40194	RO	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM TRATOR DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 50 M	901,26	M3	1,96	2,40	2.163,02
2.5	ED-50416	ED	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	811,13	M2	46,00	56,25	45.626,06
2.6	ED-50274	ED	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 20 PONTOS	20,00	U	82,00	100,27	2.005,40
2.7	ED-51141	ED	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LÓCO" 15 X 45 CM	300,42	M	71,08	86,92	26.112,51
2.8	ED-14762	ED	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	300,42	M	22,97	28,09	8.438,80
Total item 2 = R\$								101.379,59
TOTAL GERAL DA OBRA =								107.066,33

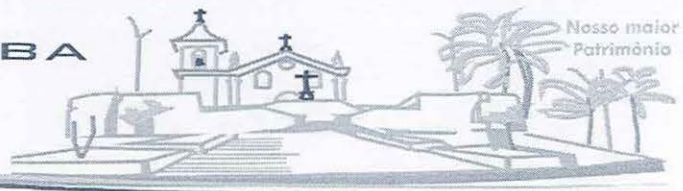
R.T.: Luiz Eduardo Guerson Ferreira - Eng. Civil

66717/D
CREA-MG

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

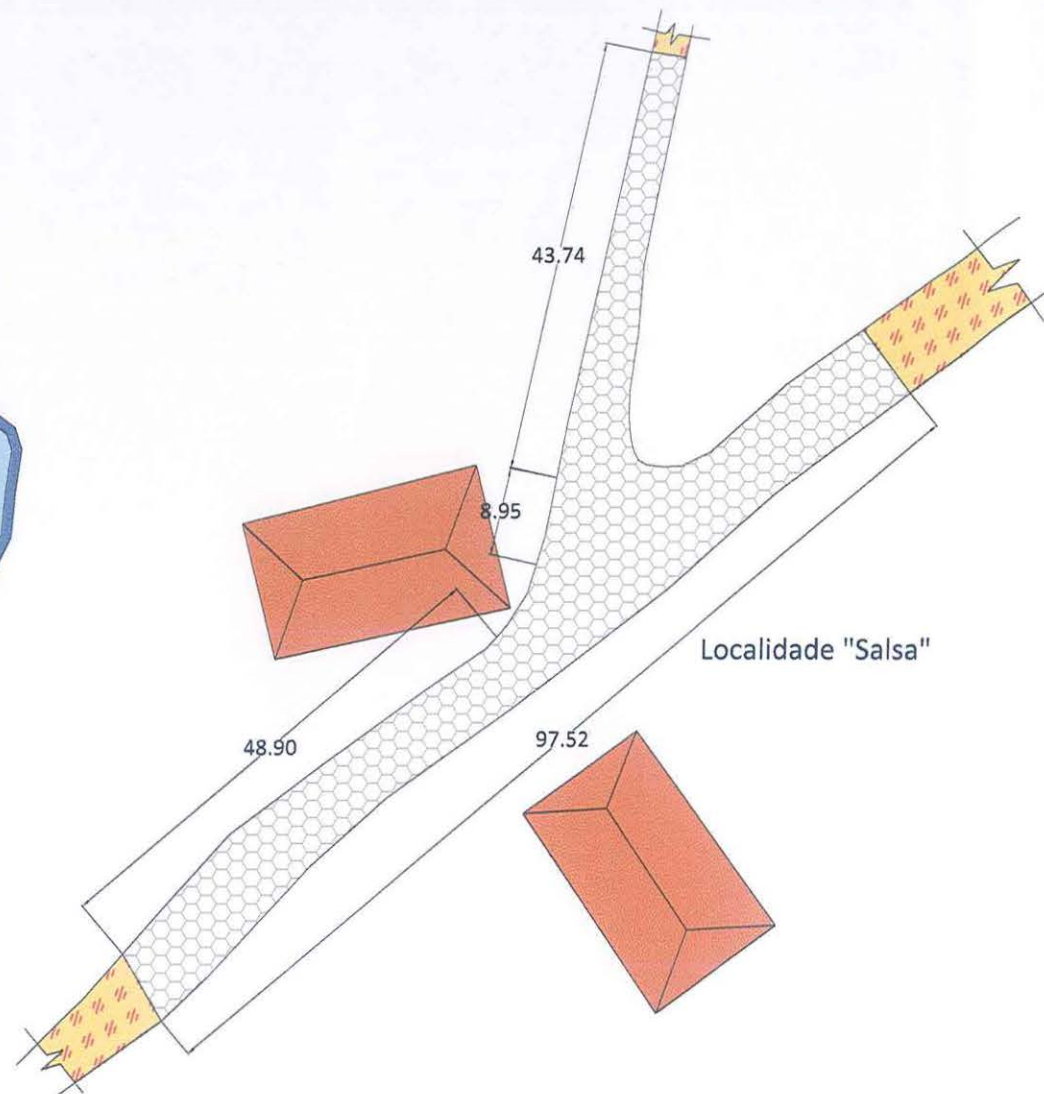
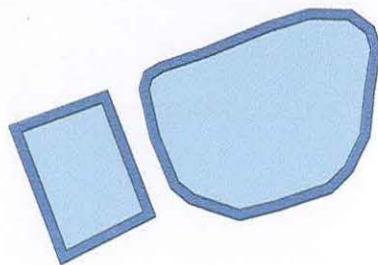
PREFEITURA: CARANAÍBA			VALOR DO CONVÊNIO:				DATA:	06/01/2020		
OBRA: PAVIMENTAÇÕES BLOQUETES			LOCAL: SALSA - ZONA RURAL - CARANAÍBA-MG				PRAZO DA OBRA: 06 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO	Físico %	5,31%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 5.686,74	R\$ 5.686,74					
2		LOCALIDADE DA "SALSA"	Físico %	94,69%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 101.379,59	R\$ 50.689,80	R\$ 50.689,80				
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	52,66%	47,34%				
			Financeiro	R\$ 107.066,33	R\$ 56.376,54	R\$ 50.689,80				

R.T.: Luiz Eduardo Guerson Ferreira - Eng. Civil

66717/D

CREA

Observações:



Localidade "Salsa"

PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:750

RESPONSABILIDADE TÉCNICA		IDENTIFICAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA POLIÉDRICA MORRO DE "SALSA" ZONA RURAL - CARANAÍBA / MG	PROJETO PP/01_2020	ATIVA ASSESSORIA & PROJETOS LUIZ EDUARDO GUERSON ENGENHEIRO PROJETISTA
			DATA 01/2020	
ASSINATURAS	LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA CREA: 66717/D-MG	CONTEÚDO PLANTA BAIXA E DETALHES	CÓDIGO INFRAESTRUTURA	
			FOLHA 01/01	



72277

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: CARANAÍBA								
OBRA: PAVIMENTAÇÕES BLOQUETES						DATA: 06/01/2020 DE 1		
LOCAL: "PONTO DO LEITE" - ZONA RURAL - CARANAÍBA-MG						FOLHA:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2019 S/ DESONERAÇÃO						() DIRETA		(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES						BDI		22,28%
ITEM	CÓDIGO	Ler Inicial do Código	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1								
INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO								
1.1	ED-50703	ED	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	500,00	M2	2,28	2,79	1.395,00
1.2	ED-50152	ED	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIEIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	1,00	U	1.110,65	1.358,10	1.358,10
1.3	ED-50135	ED	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DEER-MG	6,00	M2	399,85	488,94	2.933,64
Total item 1 = R\$								5.686,74
2								
LOCALIDADE DA "PONTO DO LEITE"								
2.1	ED-51124	ED	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	881,00	M2	1,21	1,48	1.303,88
2.2	RO-43112	RO	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	440,50	M3	14,25	17,42	7.673,51
2.3	RO-43113	RO	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	440,50	M3	14,25	17,42	7.673,51
2.4	RO-40194	RO	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM TRATOR DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 50 M	881,00	M3	1,96	2,40	2.114,40
2.5	ED-50416	ED	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	881,00	M2	46,00	56,25	49.556,25
2.6	ED-50274	ED	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	20,00	U	82,00	100,27	2.005,40
2.7	ED-51141	ED	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM	172,00	M	71,08	86,92	14.950,24
2.8	ED-14762	ED	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPa, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	172,00	M	22,97	28,09	4.831,48
Total item 2 = R\$								90.108,67
TOTAL GERAL DA OBRA =								95.795,41

R/T Luiz Eduardo Guerson Ferreira - Eng. Civil

66717/D
CREA-MG

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

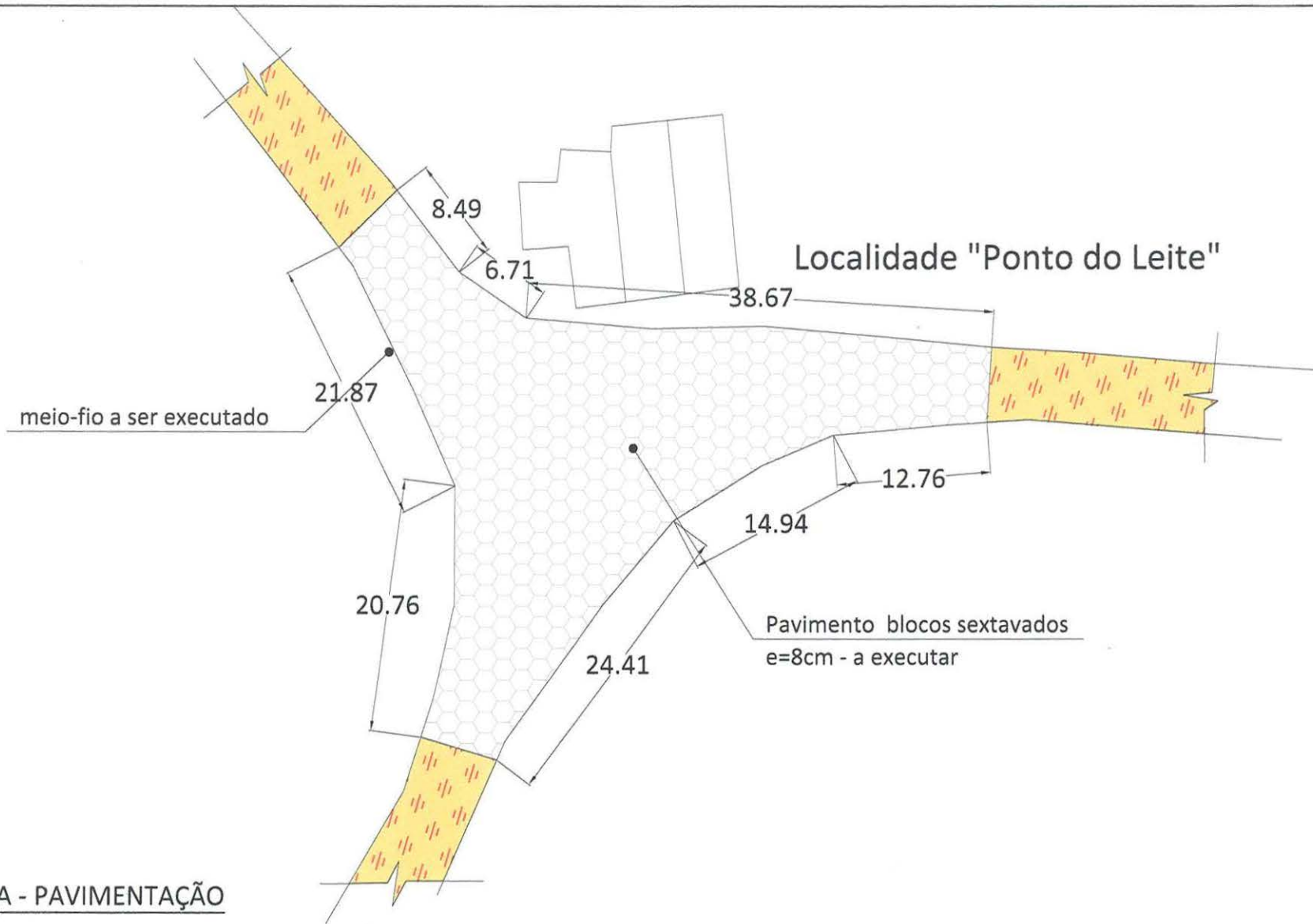
PREFEITURA: CARANAÍBA			VALOR DO CONVÊNIO:				DATA:	06/01/2020		
OBRA: PAVIMENTAÇÕES BLOQUETES			LOCAL: "PONTO DO LEITE" - ZONA RURAL - CARANAÍBA-MG				PRAZO DA OBRA: 06 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO	Físico %	5,94%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 5.686,74	R\$ 5.686,74					
2		LOCALIDADE DA "PONTO DO LEITE"	Físico %	94,06%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 90.108,67	R\$ 45.054,34	R\$ 45.054,34				
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	52,97%	47,03%				
			Financeiro	R\$ 95.795,41	R\$ 50.741,08	R\$ 45.054,34				

R.T.: Luiz Eduardo Guerson Ferreira - Eng. Civil

66717/D

CREA

Observações:



PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:500

<p>RESPONSABILIDADE TÉCNICA</p>		<p>IDENTIFICAÇÃO</p> <p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA POLIÉDRICA</p> <p>PONTO DO LEITE</p> <p>ZONA RURAL - CARANAÍBA / MG</p>	<p>PROJETO</p> <p>PP/01_2020</p>	<p>ATIVA</p> <p>ASSESSORIA & PROJETOS</p> <p><u>LUIZ EDUARDO GUERSON</u></p>
			<p>DATA</p> <p>01/2020</p>	
<p>ASSINATURAS</p>	<p>LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA</p> <p>CREA: 66717/D-MG</p>	<p>CONTEÚDO</p> <p>PLANTA BAIXA E DETALHES</p>	<p>CÓDIGO</p> <p>INFRAESTRUTURA</p>	
		<p>OLHA</p> <p>01/01</p>		



27278

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: CARANAÍBA								
OBRA: PAVIMENTAÇÕES BLOQUETES						DATA: 06/01/2020 DE 1		
LOCAL: "CAMPINHO" - ZONA RURAL - CARANAÍBA-MG						FOLHA:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2019 S/ DESONERAÇÃO						() DIRETA		(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES								BDI 22,28%
ITEM	CÓDIGO	Ler Inicial do Código	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1								
INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO								
1.1	ED-50703	ED	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	500,00	M2	2,28	2,79	1.395,00
1.2	ED-50152	ED	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	1,00	U	1.110,65	1.358,10	1.358,10
1.3	ED-50135	ED	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DEER-MG	6,00	M2	399,85	488,94	2.933,64
Total item 1 =								R\$ 5.686,74
2								
LOCALIDADE DA "CAMPINHO"								
2.1	ED-51124	ED	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	450,00	M2	1,21	1,48	666,00
2.2	RO-43112	RO	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	225,00	M3	14,25	17,42	3.919,50
2.3	RO-43113	RO	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	225,00	M3	14,25	17,42	3.919,50
2.4	RO-40194	RO	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM TRATOR DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 50 M	450,00	M3	1,96	2,40	1.080,00
2.5	ED-50416	ED	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	405,00	M2	46,00	56,25	22.781,25
2.6	ED-50274	ED	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	20,00	U	82,00	100,27	2.005,40
2.7	ED-51141	ED	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM	150,00	M	71,08	86,92	13.038,00
2.8	ED-14762	ED	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	150,00	M	22,97	28,09	4.213,50
Total item 2 =								R\$ 51.623,15
TOTAL GERAL DA OBRA =								57.309,89

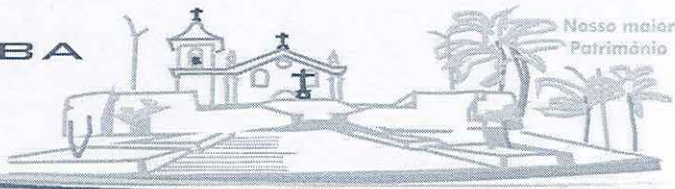
R.T.: Luiz Eduardo Guerson Ferreira - Eng. Civil

66717/D
CREA-MG

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

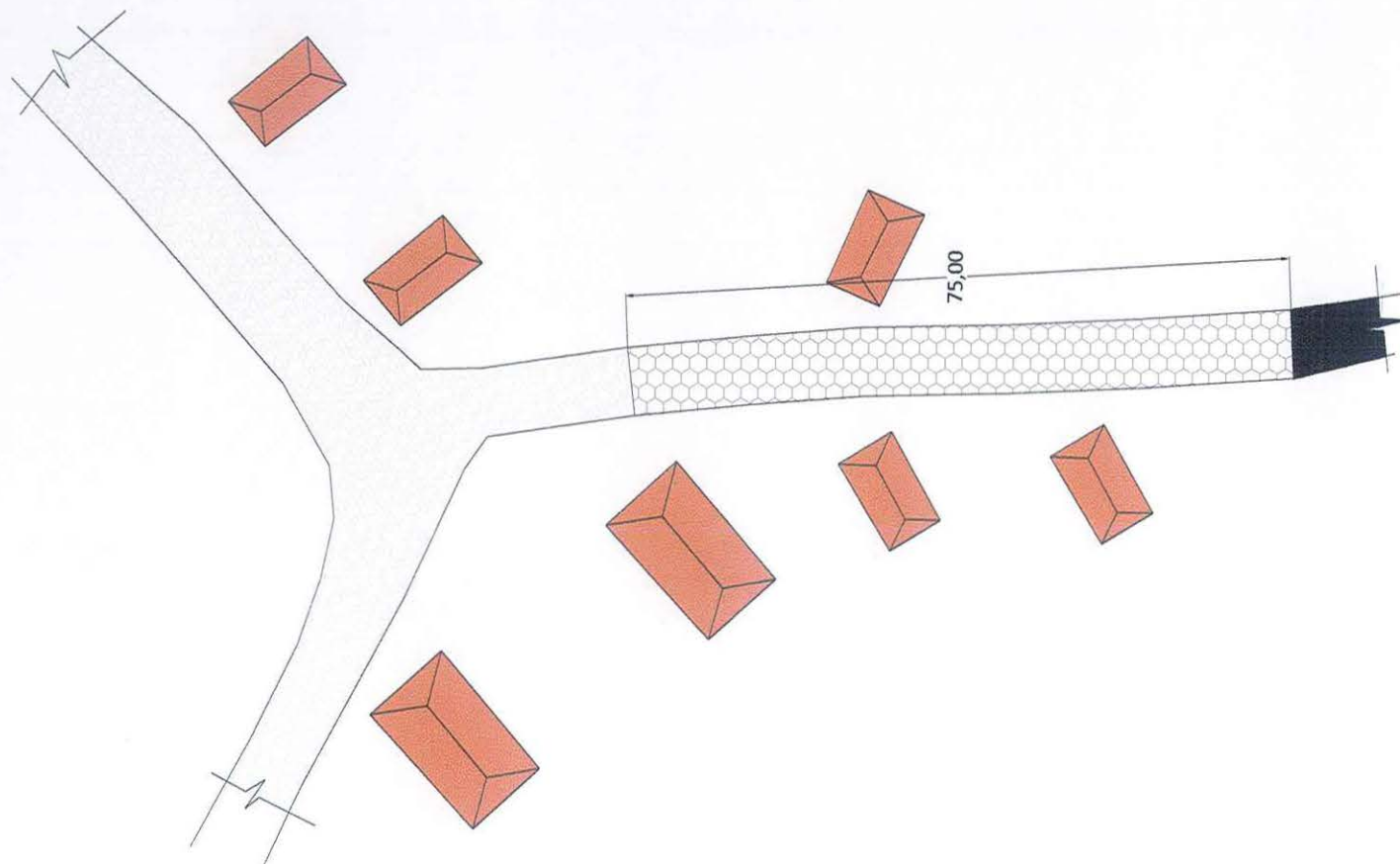
PREFEITURA: CARANAÍBA			VALOR DO CONVÊNIO:				DATA:	06/01/2020		
OBRA: PAVIMENTAÇÕES BLOQUETES			LOCAL: "CAMPINHO" - ZONA RURAL - CARANAÍBA-MG				PRAZO DA OBRA: 06 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO	Físico %	9,92%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 5.686,74	R\$ 5.686,74					
2		LOCALIDADE DA "CAMPINHO"	Físico %	90,08%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 51.623,15	R\$ 25.811,58	R\$ 25.811,58				
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	54,96%	45,04%				
			Financeiro	R\$ 57.309,89	R\$ 31.498,32	R\$ 25.811,58				

R.T.: Luiz Edmar Guerson Ferreira - Eng. Civil

66717/D

CREA

Observações:



PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:500

RESPONSABILIDADE TÉCNICA		IDENTIFICAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA POLIÉDRICA MORRO DE "CAMPINHO" ZONA RURAL - CARANAÍBA / MG	PROJETO PP/01_2020	ATIVA ASSESSORIA & PROJETOS LUIZ EDUARDO GUERSON ENGENHEIRO PROJETISTA
			DATA 01/2020	
ASSINATURAS	LUIZ EDUARDO GUERSON-FERREIRA CREA: 66717/D-MG	CONTEÚDO PLANTA BAIXA E DETALHES	CÓDIGO INFRAESTRUTURA	
			FOLHA 01/01	

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

01. OBJETIVO.

Destinam-se a presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ao estabelecimento de Normas para a execução de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO HEXAGONAL** nas seguintes vias urbanas do Município:

ITEM	VIA PÚBLICA	PAVIMENTO EXISTENTE	PAVIM. (M2)	MEIO-FIO (m)	SARJETA (m)
1	LOCALIDADES DE CAMPINHO – SALSA – PONTO DO LEITE	NÃO PAVIMENTADO			

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS acompanharão a todas as determinações das Normas Vigentes.

O prazo para execução da obra será de 60 (SESSENTA) dias corridos.

As obras serão realizadas por EMPREITADA GLOBAL.

02. SEQUENCIA CONSTRUTIVA.

- 01 Pavimentação
- 02 Limpeza de obra

A. PREPARAÇÃO DE BASE

PROJETO GEOMÉTRICO.

O trecho de ruas, a serem pavimentados, acima descrito, não sofrerá mudanças com relação à sua estrutura geométrica existente tanto nas suas larguras e greides, obedecendo ao disposto no Edital e nestas especificações. A base será regularizada para receber a pavimentação programada.

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO HEXAGONAL

Serão assentados sobre base de areia com espessura mínima de 10,0 cm.

Nos trechos em que houver um desnivelamento da sub-base, não será permitido aterro com compactação manual, sendo que neste caso o nivelamento deverá ser feito com areia; Serão constituídos de elementos com espessura de 8,0 cm.

Os elementos devem apresentar, aos 28 dias, uma tensão de ruptura mínima de 35 Mpa, devendo o fornecedor apresentar documentação comprobatória em cada lote produzido e/ou entregue ao Município;

Os elementos devem ser dispostos em ângulo reto, relativamente ao eixo da pista, o que deve ser objeto de verificações periódicas;

O ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas, encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes; O rejuntamento será executado com areia.

2. Generalidades:

Quaisquer dúvidas, conflitos e incongruências entre as plantas, documentos e especificações deverão ser prontamente informados a Prefeitura Municipal, em tempo hábil legal, a qual tomará providências para elucidação ou adequação dos projetos;

Nenhuma alteração de projeto poderá ser executada sem autorização do seu autor e da anuência da Prefeitura Municipal.



Todas as medidas de segurança relativas à execução dos serviços contratados deverão ser tomadas, sejam elas de recursos humanos, dos materiais e ferramentas, que deverão ser atendidas pela empresa executora, arcando com o ônus decorrente do não cumprimento das exigências legais pertinentes.

Todo e qualquer serviço deverá ser executado conforme estas especificações, satisfazendo as normas técnicas vigentes.

O Responsável Técnico da empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços necessários à execução dos serviços contratados, assim como declarar à contratante o conhecimento de todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada. A ordem de início dos serviços somente será fornecida se atendidas tais disposições.

4. Controle:

Todo material a ser empregado na obra deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da obra.

Os serviços serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização da obra a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços contratados.

Serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos e os materiais em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, imediatamente, após a rejeição.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado.

5. Equipamentos:

Motoniveladora ou trator de esteira leve e médio, com lâminas frontais; rolo liso, vibratório ou estático, de 10 toneladas, auto-propelido; caminhão basculante; caminhão pipa; ferramentas manuais; rolo vibratório pé de carneiro; trator de lâmina com carregadeira frontal ou equivalente.

6. Execução:

Sinalização da Obra:

A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a sinalização da obra, com a denominação e endereço da empresa para contato. Será de responsabilidade da Contratada caso algum veículo danifique o calçamento antes da liberação pela Prefeitura, para o tráfego.

Preparo do subleito:

Quando necessário para a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greide e alinhamentos previstos no projeto, o preparo do mesmo deverá ser feito, preferencialmente pelo aporte de material ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.

Os serviços de nivelamento e marcação do greide serão executados com motoniveladora. Sempre que possível haverá compensação entre cortes e aterros, para que grandes deslocamentos de terra sejam evitados.

Quando o material for granular a compactação poderá ser realizada com rolo liso estático ou vibratório e quando argila, deverá ser com rolo pé de carneiro.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais deverão ser realizadas fora da área de compactação. Já em locais inacessíveis ao equipamento ou onde seu emprego não seja recomendável, a compactação deverá ser executada com equipamentos portáteis, manuais ou mecânicos.

Execução do colchão de assentamento:

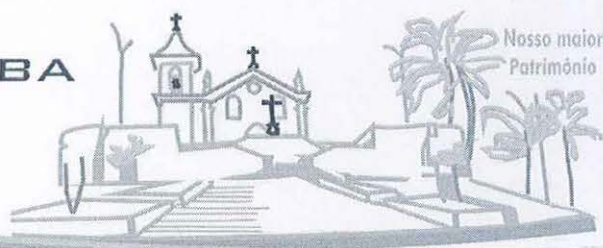
A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de blocos de concreto compreende a execução de um colchão de areia pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 10cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



A camada de areia (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de areia deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

Assentamento do bloco de concreto:

Sobre o colchão de areia serão dispostos os blocos, devidamente nivelados, sem apresentarem diferenças de cota de assentamento, observando-se os encaixes perfeitos de suas arestas. Será reservado a faixa de execução da sarjeta que será executada posteriormente preenchendo os espaços entre o pavimento e a própria sarjeta.

Serão observados os caimentos de acordo com os perfis constantes no projeto, e a abaulamento do mesmo em relação as margens do logradouro.

Rejuntamento:

Concluído o revestimento em blocos de concreto, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 1,5 cm de pó de pedra, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

Compactação:

Depois do espalhamento do pó de pedra, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das blocos pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando os blocos de concreto.

Na ocorrência individualizada de blocos de concreto soltos, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de 2cm de rejuntamento para rolagem final.

Limpeza:

Durante a execução da obra e, especialmente após a conclusão dos serviços, deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

A prefeitura não liberará o total do trecho se houver vestígio de obra.

7. Observações:

Em todas as etapas deverão ser atendidas as normas técnicas aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa executora eventuais correções por falhas executivas do serviço.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

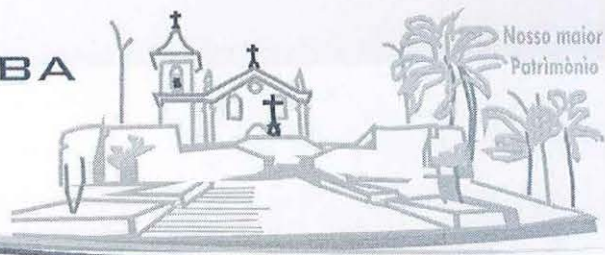
LIMPEZA DE OBRA:

As obras deverão ser entregues limpas e desobstruídas, sem restos de materiais, munhas, lascas de madeira ou outro material de sobra dos serviços executados. Quaisquer volumes deverão ser retirados as expensas da empreiteira contratada.

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

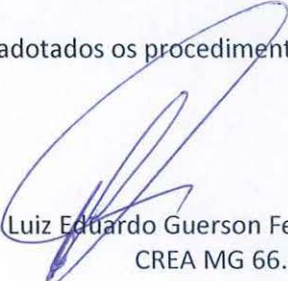
ADM 2017 - 2020

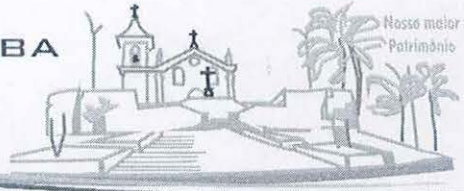


ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

Estando todos os serviços realizados e com a obra totalmente concluída, deverão ser adotados os procedimentos indicados no contrato para a entrega e recebimento.

CARANAÍBA, 08 DE JANEIRO DE 2020.


Luiz Eduardo Guerson Ferreira
CREA MG 66.717/I



MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL

1. Objeto:

Especificação dos materiais, serviços e técnicas construtivas que serão empregados na execução da obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL no morro rural de "BERNARDO CORREA", localizadas no município de Caranaíba-MG, conforme projeto anexo.

O sistema viário objeto deste trabalho, constitui-se de vias existentes, em zonas residenciais já povoadas e por onde já existe tráfego de veículos e pedestres. Não haverá mudanças no trajeto, nem acréscimos de distâncias de nenhuma das vias consideradas.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de agregado e argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 2% em relação ao eixo da pista.

As calçadas serão executadas em concreto desempenado, devendo possuir superfície contínua, regular, sem trepidação e antiderrapante. Nos locais indicados no projeto gráfico deverão ser executadas as rampas de acesso, conforme preconiza a NBR 9050/2004.

2. Generalidades:

Quaisquer dúvidas, conflitos e incongruências entre as plantas, documentos e especificações deverão ser prontamente informados a **Prefeitura Municipal**, em tempo hábil legal, a qual tomará providências para elucidação ou adequação dos projetos;

Nenhuma alteração de projeto poderá ser executada sem autorização do seu autor e da anuência da Prefeitura Municipal.

Todas as medidas de segurança relativas à execução dos serviços contratados deverão ser tomadas, sejam elas de recursos humanos, dos materiais e ferramentas, que deverão ser atendidas pela empresa executora, arcando com o ônus decorrente do não cumprimento das exigências legais pertinentes.

Todo e qualquer serviço deverá ser executado conforme estas especificações, satisfazendo as normas técnicas vigentes.



O Responsável Técnico da empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços necessários à execução dos serviços contratados, assim como declarar à contratante o conhecimento de todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada.

A ordem de início dos serviços somente será fornecida se atendidas tais disposições.

3. Materiais:

Areia Média:

Deverá ser utilizado solo arenoso, isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica assim como ter umidade que permita bom assentamento. A areia será destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

A contratante fornecerá a areia em caçambas para o preparo do leito (base).

Pedras irregulares:

As pedras irregulares serão de natureza basáltica, com distribuição uniforme dos materiais constituintes, isentas de sinais de desagregação ou decomposição. Deverá ter forma de poliedros, de quatro a oito faces, com a superior plana, devendo à maior dimensão da face de rolamento ser inferior a altura da pedra quando definitivamente colocada, com diâmetro mínimo 8,0cm e máximo de 20 cm. Não serão aceitas pedras em forma de cunha.

Pó de pedra:

Deverá ser utilizado pó de pedra basáltica para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

Meios fios:

As peças de concreto na confecção dos meios fios e travamentos nos finais das ruas deverão ser retangulares com as seguintes dimensões mínimas: largura entre 13cm e 15cm; altura mínima de 30cm e comprimento mínimo de 100cm .

4. Controle:

Todo material a ser empregado na obra deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da obra.



Os serviços serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização da obra a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços contratados. Serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos e os materiais em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, imediatamente, após a rejeição.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado.

5. Equipamentos:

Motoniveladora ou trator de esteira leve e médio, com lâminas frontais; rolo liso, vibratório ou estático, de 10 toneladas, auto-propelido; caminhão basculante; caminhão pipa; ferramentas manuais; rolo vibratório pé de carneiro; trator de lâmina com carregadeira frontal ou equivalente.

6. Execução:

Sinalização da Obra:

A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a sinalização da obra, com a denominação e endereço da empresa para contato. Será de responsabilidade da Contratada caso algum veículo danifique o calçamento antes da liberação pela Prefeitura, para o tráfego.

Preparo do subleito:

Quando necessário para a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greide e alinhamentos previstos no projeto, o preparo do mesmo deverá ser feito, preferencialmente pelo aporte de material ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.

Os serviços de nivelamento e marcação do greide serão executados com motoniveladora. Sempre que possível haverá compensação entre cortes e aterros, para que grandes deslocamentos de terra sejam evitados.

Quando o material for granular a compactação poderá ser realizada com rolo liso estático ou vibratório e quando argila, deverá ser com rolo pé de carneiro.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais deverão ser realizadas fora da área de compactação. Já em locais inacessíveis ao equipamento ou onde seu emprego não seja recomendável, a compactação deverá ser executada com equipamentos portáteis, manuais ou mecânicos.

Assentamento dos meios fios:



Os meios fios deverão ser executados (conforme projeto) em ambos os lados dos logradouros a serem pavimentados, assim como no início e final do trecho a fim de melhorar o travamento e aumentar a durabilidade dos serviços.

A sua colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto.

As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do subleito preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões do projeto. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado.

O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto, 15cm acima do calçamento, no máximo.

Aterro externo:

O aterro dos meios fios deverá ser apiloado no seu lado externo (calçadas), de forma que o meio fio fique fixo. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de altura 15cm e base 1,00m, colocado atrás dos cordões, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças.

Quando concluída, a contenção deverá coincidir com a superfície dos passeios.

Execução do colchão de assentamento:

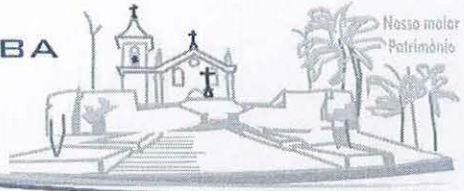
A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de solo arenoso puro, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 10cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de solo arenoso (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

Assentamento de pedra irregular:

Sobre o colchão de areia será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas



mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Rejuntamento:

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de pó de pedra, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

Compactação:

Depois do espalhamento do pó de pedra, deverá ser realizada a compactação com compactador manual tipo CM-20 (400 kg).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de 2cm de rejuntamento para rolagem final.

Drenagem Pluvial

As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 01 cm de largura a cada 03 metros. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Limpeza:

Durante a execução da obra e, especialmente após a conclusão dos serviços, deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

A prefeitura não liberará o total do trecho se houver vestígio de obra.

7. Observações:

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



Em todas as etapas deverão ser atendidas as normas técnicas aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa executora eventuais correções por falhas executivas do serviço.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Caranaíba, 08 de janeiro de 2020.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be "Luiz Eduardo Guerson Ferreira".

Luiz Eduardo Guerson Ferreira
Eng^o. Civil - CREA-MG 66.717/D